



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 172

Autoriza doação de terreno ao Estado

A Câmara Municipal autorizou, e eu, Prefeito Municipal, usando as atribuições que me conferem o artigo 77, da Lei Complementar de nº 3, sanciono a seguinte lei:

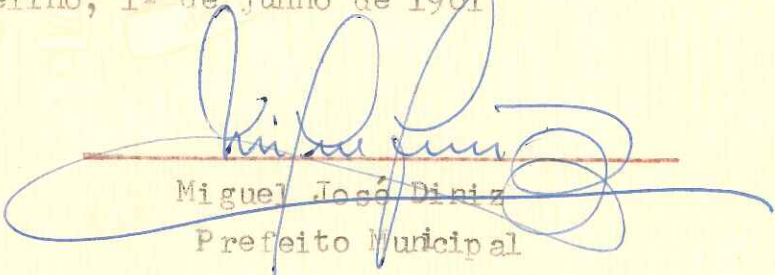
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doad ao Estado de Minas Gerais, área de terreno de sua propriedade e com metragem aproximada de 725^m2 destinada a instalação de Quartel, situada nesta cidade com as seguintes confrontações:


Frente principal para a Rua Parauna
Esquina a direita com Rua Tiradentes
Esquina a esquerda com rua a ser aberta confrontando c/
terreno da Escola Estadual Dep. Renato Azeredo
Fundo, com terreno da Municipalidade

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data.

Mando portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente o que nela se contém.

Presidente Juscelino, 1º de junho de 1981


Miguel José Diniz
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário